

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARISE PAES BARRETO MARQUES, Procuradora Autárquica, matrícula 57191842/1, para responder pela Corregedoria deste Departamento, no período de 28/12/2020 a 31/01/2021, durante a Licença para Tratamento de Saúde do titular.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 28/12/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 617127

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 0020/2021-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1101/2020-CGP/SEAP, de 06/11/2020, publicada no DOE nº 34.401, de 11/11/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5670/2020-CGP/SEAP;

- 1102/2020-CGP/SEAP, de 06/11/2020, publicada no DOE nº 34.401, de 11/11/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5671/2020-CGP/SEAP;

- 1103/2020-CGP/SEAP, de 06/11/2020, publicada no DOE nº 34.401, de 11/11/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5672/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 616970

PORTARIA Nº 16/2021-NPEO/GAB/SEAP

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução nº 18.974/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a exclusão dos ex-servidores abaixo relacionados como usuários administradores do Sistema E-Jurisdicionado:

RODRIGO GAMARGO CASARA

RG: 341768-1 SSP/PA

CPF 514.619.602.82

MAURO MOREIRA MATOS CEL QOPM

MATRÍCULA 5614740

CPF-395.234.382.68

Art. 2º - Designar o servidor como usuário administrador com o objetivo de operacionalizar o Sistema E-Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, por meio do qual esta Secretaria fará a Prestação de Contas Anual àquele Egrégio Tribunal:

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

RG: 5206-OAB/PA

CPF: 304.890.402-68

Art. 3º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 616928

PORTARIA Nº 0023/2021-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5566/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 616969

PORTARIA Nº 0025/2021-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1183/2020-CGP/SEAP, de 04/12/2020, publicada no DOE nº 34.432, de 10/12/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5711/2020-CGP/SEAP;

- 1182/2020-CGP/SEAP, de 04/12/2020, publicada no DOE nº 34.432, de 10/12/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5712/2020-CGP/SEAP;

- 1216/2020-CGP/SEAP, de 10/12/2020, publicada no DOE nº 34.433, de 11/12/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5715/2020-CGP/SEAP;

- 1217/2020-CGP/SEAP, de 10/12/2020, publicada no DOE nº 34.433, de 11/12/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5716/2020-CGP/SEAP;

- 1218/2020-CGP/SEAP, de 10/12/2020, publicada no DOE nº 34.433, de 11/12/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5717/2020-CGP/SEAP;

- 1219/2020-CGP/SEAP, de 10/12/2020, publicada no DOE nº 34.433, de 11/12/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5718/2020-CGP/SEAP;

- 1220/2020-CGP/SEAP, de 10/12/2020, publicada no DOE nº 34.433, de 11/12/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5719/2020-CGP/SEAP;

- 1222/2020-CGP/SEAP, de 10/12/2020, publicada no DOE nº 34.433, de 11/12/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5720/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 616971

PORTARIA Nº 0022/2021-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5564/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 616967

PORTARIA Nº 0021/2021-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;